



**DESPACHO N.º 35/2026**

**ASSUNTO: GESTÃO FUNCIONAL, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO GABINETE DE  
TURISMO**

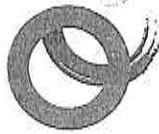
No uso da competência própria que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.

1. Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado por aviso n.º 8755/2026/2, na 2.ª série, n.º 75, do Diário da República de 17/04/2026 que estipula no n.º 2 do artigo 11.º que: "A gestão funcional, coordenação e supervisão de Secções e Gabinetes podem ser asseguradas por um trabalhador da carreira Técnico-Superior, designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada."

2. Considerando o disposto no seu artigo 117.º - GABINETE DE TURISMO

"Compete ao Gabinete de Turismo, designadamente:

- a) Promover a elaboração do Plano de Atividades do Gabinete de Turismo e executá-lo na parte que lhe diz respeito;
- b) Gerir as atividades promovidas direcionadas ao Turismo, e as parcerias do Município, executando as políticas municipais nesse âmbito;
- c) Superintender as atividades relacionadas com o Setor de Turismo;
- d) Garantir a gestão, conservação e segurança das instalações, equipamentos municipais e bens sob a sua alçada;
- e) Assegurar a gestão do atendimento turístico;
- f) Acompanhar as concessões do município na área turística e balnear;
- g) Organizar e divulgar informação turística relativa ao concelho a todos os visitantes e turistas, divulgando alojamentos, restauração, atrações e serviços, bem como fornecendo publicações, folhetos, mapas e outro material promocional do Município;
- h) Planear e/ou implementar ações de animação, promoção e desenvolvimento turístico, com o objetivo de consolidar a imagem externa do concelho;
- i) Inventariar as potencialidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;
- j) Colaborar com organismos regionais, nacionais e internacionais que fomentem o turismo;
- k) Gerir, dinamizar e implementar a execução de candidaturas aprovadas na área do Turismo;



- l) Potenciar os recursos endógenos do Concelho suscetíveis de gerar uma oferta diferenciadora, revalorizando a oferta turística;
- m) Garantir o apoio logístico e administrativo relativo à realização de eventos vocacionados para a promoção do turismo;
- n) Apoiar o planeamento e a definição de estratégias inerentes à atividade turística, mediante a realização de estudos ou outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do Turismo;
- o) Organizar/colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística que visem promover o turismo no Concelho e as atividades que lhe estão interligadas;
- p) Propor e desenvolver ações de acolhimento a visitantes e turistas, nomeadamente na definição de visitas guiadas, rotas temáticas e circuitos de interesse cultural, ambiental, percursos pedestres e turismo natureza;
- q) Assegurar o acompanhamento/visitas guiadas de grupos, na Vila e Concelho;
- r) Promover, gerir e monitorizar, bem como propor a expansão dos Percursos Pedestres do Município;
- s) Recolher, tratar e difundir a informação turística necessária à promoção do concelho, tendo em vista a atualização permanente dos dados turísticos;
- t) Informar e dar pareceres de carácter técnico sobre matérias relacionadas com o turismo;
- u) Proceder à venda de material turístico e publicações;
- v) Elaborar estatísticas de movimentos, de ações, de atendimento e outras, bem como analisar e compilar documentação técnica de turismo, no sentido de congregar e sistematizar informação relevante para dar cumprimento às opções estratégicas no âmbito do turismo;
- w) Promover a inventariação e divulgação das potencialidades turísticas do município;
- x) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior."

**Determino:**

Que a gestão funcional, coordenação e supervisão do Gabinete de Turismo será exercida pela Técnica Superior, Dra. Paula Alexandra do Carmo Mendes.

Sempre que ocorram faltas e impedimentos da responsável designada no presente despacho, caberá à própria designar o(a) trabalhador(a) que, na sua ausência, assegurará o normal funcionamento dos serviços garantindo o necessário encaminhamento aos munícipes e aos processos.



Em caso de manifesta urgência, a trabalhadora com competências funcionais e/ou técnicas específicas que, por esse motivo, não possa ser substituída, será a mesma contatada nos termos da legislação em vigor.

Determino também que a Técnica Superior, Dra. Paula Alexandra do Carmo Mendes, fique sob a dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara.

O presente despacho produz efeitos a 04 de maio de 2026.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 07 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Carlos Alberto David dos Santos Lopes)